

# **02 DE NOVEMBRO DE 2022 – XXXI – Nº 210** **– JABOATÃO DOS GUARARAPES**

2 de novembro de 2022

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **ATOS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O Prefeito do Município do Jaboaão dos Guararapes**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Ato n.º 1944/2022 – DESIGNAR** o superintendente **RISOMAR DE MELO RODRIGUES**, matrícula n.º 7.0591618.2, para responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, no período de 03/11/2022 a 03/12/2022, durante o afastamento do Secretário Executivo **Carlos Eduardo de Albuquerque Barros**, para gozo de férias.

**Ato n.º 1945/2022 – EXONERAR A PEDIDO** SERGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR, matrícula n.º 4.0592494.2, do Cargo de Direção e Gerenciamento de GERENTE, símbolo CDG-4, da SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1946/2022 – EXONERAR** GUSTAVO HENRIQUE SILVA VALENÇA, matrícula n.º 4.0911500.3, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo CAA-5, da SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1947/2022 – EXONERAR** DIANA DA SILVA MELO, matrícula n.º 4.0912762.2, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CAA-5, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1948/2022 – EXONERAR** LUCAS DE OLIVEIRA TERTO DA SILVA, matrícula n.º 4.0915319.1, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 4, símbolo CAA-9, da SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1949/2022 – EXONERAR** RENATO RODRIGUES LOPES FALCÃO, matrícula n.º 4.0578410.3, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 5, símbolo CAA-10, da SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1950/2022 – EXONERAR** BRUNNA RAPHAELLY BASTO AMORIM DE CARVALHO, matrícula n.º 4.0915191.1, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE

TÉCNICO 3, símbolo CAA-8, da SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1951/2022 – EXONERAR AMANDA CECILIA FERREIRA ANGELO**, matrícula n.º 4.0915183.1, do Cargo de Direção e Gerenciamento de GERENTE, símbolo CDG-4, da SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1952/2022 – EXONERAR GUSTAVO DE ANDRADE MACHADO**, matrícula n.º 4.0578410.3, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 1, símbolo CAA-6, da SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1953/2022 – EXONERAR SILVIO ROMERO DE ANDRADE**, matrícula n.º 4.0910525.2, do Cargo de Direção e Gerenciamento de GERENTE, símbolo CDG-4, da SECRETARIA ESPECIAL DE REGIONALIZAÇÃO DA GESTÃO, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1954/2022 – EXONERAR RONALDO FORTUNATO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO**, matrícula n.º 4.0914357.1, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 5, símbolo CAA-10, da SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1955/2022 – EXONERAR NILSON MARCOS DA SILVA**, matrícula n.º 4.0910388.5, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 5, símbolo CAA-10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

**Ato n.º 1956/2022 – EXONERAR NILSON DOS REIS SANTANA**, matrícula n.º 4.0592476.2, do Cargo de Assessoria e Assistência de ASSISTENTE TÉCNICO 6, símbolo CAA-10, da SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E DE CULTURA, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2022.

**LUIZ MEDEIROS**

**Prefeito**

---

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1086/2022 – SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n.º. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria n.º 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER o gozo de licença prêmio**, de acordo com as Informações funcionais emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGEP, aos servidores relacionados abaixo, nos períodos especificados:

<b>Nº Processo</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Secretaria de Origem</b>	<b>Decênio</b>	<b>Período de gozo</b>
432691899022022	ÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA	0.0169846.1	Municipal de Saúde	2006/2016	03.11.2022 a 02.12.2022
432751421862021	CLAUDINEIDE BARBOZA SOBRAL	0.0173932.1	Municipal de Saúde	2010/2020	01.09.2022 a 30.09.2022
432751546402022	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	0.0179094.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 01.11.2022
432761863062022	IZABELLA CECILIA LIMA DE ALMEIDA	0.0171751.1	Municipal de Saúde	2007/2017	01.11.2022 a 30.11.2022
433261787132022	JOSENITA ELIZA BATISTA	0.0177997.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 01.11.2022
432761810022022	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0.0175730.1	Municipal de Saúde	2010/2020	01.11.2022 a 30.11.2022
432791843742022	SANDRA VALQUÍRIA TORRES DE SOUZA	0.0143839.1	Municipal de Saúde	1997/2007	03.10.2022 a 01.11.2022
432781866532022	SYLVIA MARIA ALMEIDA A. MICHALEWICZ	0.0159638.1	Municipal de Saúde	2012/2022	03.11.2022 a 02.12.2022
42101879472022	SEVERINO ELIAS DA SILVA	0.0160180.1	Municipal de Educação	2003/2013	01.11.2022 a 30.12.2022
432751789382022	WALMIR ROSENDO DA SILVA	0.0167959.1	Municipal de Saúde	2006/2016	03.10.2022 a 31.12.2022

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2022

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1087/2022 – SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER o gozo de licença prêmio**, de acordo com as Informações funcionais emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGEP, aos servidores relacionados abaixo, nos períodos especificados:

<b>Nº Processo</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Secretaria de Origem</b>	<b>Decênio</b>	<b>Período de gozo</b>
432751887832022	ESTER LUZIA DE OLIVEIRA	0.0174513.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 01.11.2022
432751834752022	JOSEFA MARIA MOREIRA SILVA DA LUZ	0.0175072.1	Municipal de Saúde	2010/2020	01.11.2022 a 30.11.2022
432961807842022	KARLA DALILA DE CASTRO P. COSTA	0.0171190.1	Municipal de Saúde	2010/2020	01.09.2022 a 30.09.2022
432781856422022	MARCELO CARRILHO MATTOS	0.0162280.1	Municipal de Saúde	2003/2013	03.10.2022 a 01.11.2022
432751757422022	NAIR MARIA VITOR MARCOS	0.0176486.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 01.11.2022
432971844552022	PATRÍCIA FRANCISCA BEZERRA SANTOS	0.0176559.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 01.11.2022
432951790892022	ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ	0.0176680.1	Municipal de Saúde	2010/2020	01.09.2022 a 30.10.2022
433261787212022	ROSILENE CAMPELO DE OLIVEIRA	0.0178519.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 01.11.2022
432751828702022	ROSENILDA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	0.0176753.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 01.11.2022
432751735522022	ROSILEIDE CÂNDIDO DA SILVA	0.0176818.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 31.12.2022

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2022

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1088/2022 – SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER o gozo de licença prêmio**, de acordo com as Informações funcionais emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGEP, aos servidores relacionados abaixo, nos períodos especificados:

<b>Nº Processo</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Secretaria de Origem</b>	<b>Decênio</b>	<b>Período de gozo</b>
410241895702022	ELKER SIQUEIRA CAMPOS	0.0172910.1	Procuradoria da Fazenda Municipal	2007/2017	01.12.2022 a 30.12.2022
432761422352021	VALDETE GUEDES DO NASCIMENTO	0.0178624.1	Municipal de Saúde	2010/2020	01.09.2022 a 30.09.2022
433261787182022	ZULMIRA PEREIRA ALEXANDRE	0.0178675.1	Municipal de Saúde	2010/2020	03.10.2022 a 01.11.2022
42101852622022	WASHINGTON ALBINO DOS SANTOS	0.0184195.2	Municipal de Educação	2011/2021	01.11.2022 a 30.11.2022
42101901822022	ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	0.0148300.1	Municipal de Educação	2003/2013	01.11.2022 a 30.11.2022

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2022

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº1089/2022- SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

**CONSIDERANDO** o termo do laudo pericial e parecer técnico cujo instrumento é parte integrante e inseparável desta portaria, em conformidade com o art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1 CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde),** nos termos abaixo indicados:

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO / FUNÇÃO</b>	<b>GRAU DE INSALUBRIDADE</b>	<b>LAUDO PERICIAL</b>	<b>DATA DO REQUERIMENTO</b>
01	ALEXANDRE MARTINS RAMALHO	8.0137180.3	Condutor Socorrista	Médio	2099/2022	03.10.2022
02	EDSON BARBOSA DE SOUZA	8.0914680.1	Farmacêutico/Bioquímico	Médio	2097/2022	23.08.2022
03	EZIR DA SILVA LEITE	8.0912192.2	Condutor Socorrista	Médio	3002/2022	03.10.2022
04	GIVANILDO BEZERRA DA SILVA	8.0915708.1	Condutor Socorrista	Médio	3002/2022	03.10.2022
05	JOSIEL DE OLIVEIRA HONORATO	8.0912237.2	Condutor Socorrista	Médio	2099/2022	03.10.2022
06	JOSUEL CARLOS TORRES	8.0915705.1	Condutor Socorrista	Médio	3001/2022	03.10.2022
07	LEONARDO DE BARROS LIMA	8.0129450.3	Farmacêutico	Médio	2098/2022	01.09.2022
08	MIGUEL VENTURA DE MENDONÇA	8.0137160.3	Condutor Socorrista	Médio	2099/2022	03.10.2022
09	MARCONE DA CUNHA BARBOSA	8.0915709.1	Condutor Socorrista	Médio	3001/2022	03.10.2022

**Art. 2** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a data do requerimento.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2022

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

**Secretário Executivo de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº1090/2022- SEGEP**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS,** por competência funcional e no

uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados;

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

**CONSIDERANDO** o termo do laudo pericial e parecer técnico cujo instrumento é parte integrante e inseparável desta portaria, em conformidade com o art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1 CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados:**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO / FUNÇÃO</b>	<b>GRAU DE INSALUBRIDADE</b>	<b>LAUDO PERICIAL</b>	<b>DATA DO REQUERIMENTO</b>
01	EDVALDO ALVES MENDES	8.0915702.1	Condutor Socorrista	Médio	3004/2022	03.09.2022
02	JOSENILDA SANTOS VIEIRA SALES	8.0912231.2	Técnico em Enfermagem	Médio	3005/2022	03.10.2022
03	LÍVIA DE OLIVEIRA PONTES	8.0913577.2	Médico	Médio	3006/2022	22.05.2022
04	TATIANA LOPES DE MORAES	8.0108480.3	Técnico em Enfermagem	Médio	3005/2022	03.10.2022
05	WILKER ALEXANDRE GOMES DA SILVA	8.0915701.1	Condutor Socorrista	Médio	3004/2022	03.10.2022

**Art. 2** Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a data do requerimento.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2022

**CARLOS EDUARDO DE A. BARROS**

**Secretário Executivo de Gestão de Pessoas**



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

**PORTARIA Nº 195, de 27 de outubro de 2022.**

A Gerente de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38, da Lei Complementar nº. 40/2021, **RESOLVE:**

**Conceder** pensão por morte, a contar de 29/09/2022 a MARIA DE LOURDES VIEIRA DA COSTA, beneficiária do ex-servidor LUIZ CARLOS SILVEIRA RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 7.124-2, falecido em 29/09/2022, que ocupou o cargo de Agente Administrativo I, alterado pela lei nº 430/2010 para Assistente de Suporte a Gestão, Classe I, Padrão de Vencimento 1, nos termos do art. 40, § 7º da CF/88, com a redação da EC 103/2019 c/c o art. 20, inciso I, art. 23, caput, art. 25, inciso I, art. 29, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar Municipal 40/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 29/09/2022 (data do óbito).

**KARLA DE SÁ RAMIRES WANDERLEY**

Gerente de Benefícios

**LUCILEIDE FERREIRA LOPES**

Presidente

## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

**RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

APROVA O PLANO DE AÇÕES E SERVIÇOS – PAS DO BLOCO DE SERVIÇOS DA QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, PROPOSTO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Jaboatão dos Guararapes – CMTER/Jaboatão dos Guararapes no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

**Art. 1º** Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco da Qualificação Social e Profissional, referente ao



exercício de 2022, do Município do Jaboatão dos Guararapes, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e as meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Município do Jaboatão dos Guararapes ao Fundo Municipal do Trabalho do Jaboatão dos Guararapes está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Jaboatão dos Guararapes – CMTER/Jaboatão dos Guararapes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Albérico Matos de Luna**

Presidente do CMTER/Jaboatão dos Guararapes

---

## SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º, e no Decreto Municipal nº 167/2021, art. 8º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de dispositivo móvel com sistema operacional IOS 14. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 08/11/2022 (em atendimento ao prazo legal mínimo de três dias úteis): **E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com. O Termo de Referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de novembro de 2022. Ana Paula Cavalcanti de Pontes. SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022 – SEMAM**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** Aquisição de dispositivo móvel com sistema operacional IOS 14.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08/11/2022, às 17:00 horas – **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:**

[chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com](mailto:chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com)

**Responsável (a):** Rebecka Oliveira

**Contato:** (81) 3134-9280

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 167, de 28 de dezembro de 2021.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Termo de Referência encontra-se disponível no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, cuja Secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

## ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

[Visualizar](#)

## SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM - ESTAR ANIMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022 – SEBAN, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de setembro de 2022 pela SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL. **Natureza do objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalares, para que sejam realizados os atendimentos médicos veterinários aos animais nas Unidades Básicas de Saúde Pet (UBS PET), na Unidade Móvel Clínica e na Unidade Móvel de Castração. **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratado:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, localizado à Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51130-080.

**Valor total:** R\$ 2.885,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos). Jaboatão dos Guararapes, 02 de novembro de 2022. Cândida Carolina Maranhão Pinto de Lemos. Secretária Executiva de Bem-Estar Animal.

---

## SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022 – SEBAN, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de setembro de 2022 pela SECRETARIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL. **Natureza do objeto:** Aquisição de medicamentos de uso veterinário, para que sejam realizados os atendimentos médicos veterinários aos animais nas Unidades Básicas de Saúde Pet (UBS PET), na Unidade Móvel Clínica e na Unidade Móvel de Castração. **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratado:** DROGAVET RECIFE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.935.088/0001-39, localizada à Av. General Mac. Arthur, n. 1623, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-280. **Valor total:** R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Jaboatão dos Guararapes, 02 de novembro de 2022. Cândida Carolina Maranhão Pinto de Lemos. Secretária Executiva de Bem-Estar Animal.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 406/2022 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de **designação das Autoridades responsáveis pela execução da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante no decreto nº 063, de 07 de junho de 2018;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Designar a servidora: Zaíra de Oliveira Lima**, matrícula nº 14.829-6, CPF 458.771.224-87, e-mail [zairalima@educacao.jaboatao.pe.gov.br](mailto:zairalima@educacao.jaboatao.pe.gov.br), telefone 81-3476-6058, para exercer a função de Autoridade Administrativa, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.

**Art. 2º. Designar a servidora Virgínia Xavier Cavalcanti Batista**, mat. nº 91.448-2, e-mail [virginiaxavier@educacao.jaboatao.pe.gov.br](mailto:virginiaxavier@educacao.jaboatao.pe.gov.br), telefone 81-99171-8888, para exercer as funções de Autoridade Classificadora por Delegação de Competência e Autoridade Hierarquicamente Superior, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.

**Art. 3º.** Designar a servidora **Tayse Renara Pereira de Sousa**, matrícula nº 1880501, CPF041.817.184-09, e-mail [taysesousa@educacao.jaboatao.pe.gov.br](mailto:taysesousa@educacao.jaboatao.pe.gov.br), telefone 81-3476-6066, para exercer a função de Autoridade de monitoramento, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de outubro de 2022.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 415/2022/SME**

**Autoriza a Prorrogação do mandato dos conselheiros escolares da rede municipal de ensino do Jaboaão dos Guararapes.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1232/2015 que dispõe sobre a criação e a regulamentação de Conselhos Escolares no âmbito de cada escola municipal de educação básica do Município do Jaboaão dos Guararapes, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Decreto de Nº 31/2016, que regulamenta o art. 17 da Lei de Nº 1232/2015, que reformula os critérios de criação e de regulamentação dos Conselhos escolares, no âmbito de cada escola municipal de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município do Jaboaão dos Guararapes, para instituir a unificação do período eleitoral para a composição dos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº298/2021–SME, publicada no Diário Oficial nº189 do Jaboaão dos Guararapes, que prorroga os mandatos dos Conselheiros Escolares até a data de 31 de Dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 920/2022- AJUR/SME, que opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Escolares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a publicação da referida portaria que assistirá os procedimentos instituídos em cartório e pelo Banco do Brasil;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** os atuais mandatos dos Conselheiros Escolares conforme relação anexa, por mais 12 meses.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Novembro de 2022.

**IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXOS**

**TÉRMINO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS POR REGIONAL**

[Visualizar](#)

---

**PORTARIA Nº 411/2022 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 0182/2022;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº: 098/2022 – SME**

**CONTRATADA:** MELO & MELO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL, ACONDICIONADA EM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, ITENS 01, 02 E 03. **DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2022.

**VIGÊNCIA:** 13/10/2022 a 13/10/2023.

**GESTOR:** Ivanilson José da Silva

**MATRÍCULA Nº:** 91.037-4

**FISCAL:** Bruna Gusmão

**MATRÍCULA:** 91.135-8

**ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

– Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os

relatórios à Contratada;

- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito

pela Administração;

- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

PERÍODO: a partir de 13/10/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2022.

**Ivaneide de Farias Dantas**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SMS 412/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:** Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo aditivo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes e a empresa a seguir enunciada:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:** 007/2022 – SMS

**CONTRATADA:** ERGOCARDIO MEDICINA LTDA.

**OBJETO:** REAJUSTE EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA TABELA SIGTAP, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 1.098/2022, NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 16,43%, NO CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DE DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2022

**GESTOR:** MANUELA DE GODOY LEITÃO.

**MATRÍCULA Nº:** 59.271-3

**FISCAL TITULAR:** JOSÉ CLEIDSON DA SILVA

**MATRÍCULA N°: 591.885**

Art. 2º- caberá ao GESTOR do TERMO ADITIVO:

1. Solicitar **prorrogação/renovação** contratual quando necessário;
2. Solicitar alteração contratual de acréscimos, supressões, mudança de cláusula ou razão social;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Notificar a Contratada de possíveis irregularidades verificadas;
6. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
7. Emitir avaliação da qualidade do **objeto fornecido ou serviço prestado**;
8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL do termo aditivo:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto com o secretário ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos/termos aditivos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo aditivo acima especificado.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**

Secretária Municipal de Saúde

---

PORTARIA SMS 413/2022

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:** Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo aditivo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes e a locatária a seguir enunciada:

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 046/2016 – SESAU**

**CONTRATADA:** JACILENE CONCEIÇÃO DAS NEVES.

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE DE APROXIMADAMENTE 11,90% NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA FAMÍLIA VILA JOÃO DE DEUS.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2022

**VIGÊNCIA:** 05/08/2022 A 05/08/2023.

**GESTOR:** HENRIQUE DE LUNA FREIRE.

**MATRÍCULA Nº:** 409111571

**FISCAL TITULAR:** KALINE DA MOTA.

**MATRÍCULA Nº:** 592224

Art. 2º– caberá ao GESTOR do TERMO ADITIVO:

1. Solicitar **prorrogação/renovação** contratual quando necessário;

2. Solicitar alteração contratual de acréscimos, supressões, mudança de cláusula ou razão social;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Notificar a Contratada de possíveis irregularidades verificadas;
6. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
7. Emitir avaliação da qualidade do **objeto fornecido ou serviço prestado**;
8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL do termo aditivo:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto com o secretário ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto

contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos/termos aditivos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo aditivo acima especificado.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**

Secretária Municipal de Saúde

---

**PORTARIA SMS 414/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:** Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**CONTRATO Nº:** 040/2022 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.2022.INEX.019.SMS.CPL2.

**CONTRATADA:** MARIANO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA-ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, INCLUINDO MATERIAL PARA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2022

**VIGÊNCIA:** 25/10/2022 A 25/10/2023

**GESTOR:** MANUELA DE GODOY LEITÃO.

**MATRÍCULA Nº:** 59.271-3

**FISCAL TITULAR:** JOSÉ RIBAMAR LOPES

**MATRÍCULA Nº:** 19.678-9

Art. 2º– caberá ao GESTOR do CONTRATO:

1. Solicitar **prorrogação/renovação** contratual quando necessário;
2. Solicitar alteração contratual de acréscimos, supressões, mudança de cláusula ou razão social;

3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Notificar a Contratada de possíveis irregularidades verificadas;
6. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
7. Emitir avaliação da qualidade do **objeto fornecido ou serviço prestado**;
8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL do contrato:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**

Secretária Municipal de Saúde

---

**PORTARIA SMS Nº 415/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço e Contratos oriundos, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 144/2022 – SMS**

**REGISTRADA:** TRETIM COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI's PARA DIVERSOS GRUPOS DE TRABALHADORES LOTADOS NOS SETORES DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. ITEM 08.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2022

**VIGÊNCIA:** 20/10/2022 a 20/10/2023

**GESTORA:** JULIANA VANDERLEI LOPES

**MATRÍCULA Nº:** 912645

**FISCAL TITULAR:** VÂNIA FREITAS

**MATRÍCULA Nº:** 59217-2

Art. 2º– caberá ao GESTOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Solicitar contratualização da Ata;
2. Solicitar alterações;
3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à REGISTRADA;
4. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à REGISTRADA;
6. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
7. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
8. Notificar o fornecedor quanto a possíveis irregularidades;
9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais da Ata de

Registro de Preço;

10. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
11. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
12. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
13. Orientar o fiscal da Ata de Registro de preço para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º caberá ao FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço;
4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
5. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da ata acima especificada.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Novembro de 2022.

**Zelma de Fátima Chaves Pessôa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 – SME. OBJETO: Reajuste no

percentual aproximado de 10,79%, em razão da variação do INPC, no contrato de locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Professora Nazete Vieira de Lima. CONTRATADA: MARCIA NASCIMENTO DE LIMA – CPF: 936.313.164.53. VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.863,08 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 24.597,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais). Jaboaão dos Guararapes, 04/08/2022. Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim. Secretária Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais.

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 – SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.2022.PE.058.SME.CPL3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES INDUSTRIAIS DE PAREDE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. ITEM 01. REGISTRADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA – CNPJ: 08.934.225/0001-27. VALOR: R\$ 624.375,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023. Jaboaão dos Guararapes, 26/10/2022. Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim. Secretária Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais.

---

CONTRATO Nº 088/2022-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.2021.PE.077.SAD.CPL1. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a necessidade da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação – ITEM 153, 154, 155, 156, 157 e 160. CONTRATADA: J2R AUTOMAÇÃO LTDA EIRELI – EPP – CNPJ: 30.247.600/0001-10. VALOR: R\$ 109.353,00 (cento e nove mil e trezentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: 31/10/2022 a 31/10/2023. Jaboaão dos Guararapes, 31/10/2022. Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim. Secretária Executiva de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais.

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064.2022.PE.036.SMS.CPL5. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no fornecimento eventual e parcelado de equipamentos e acessórios para atividades dos Pólos das Academias da Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes. ITENS 12, 13 e 20. REGISTRADA: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 11.753.865/0001-45. VALOR: R\$ 8.912,64 (oito mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 27/10/2023. Jaboaão dos Guararapes, 27/10/2022. Zelma de Fatima Chaves Pessoa. Secretária Municipal de Saúde.

---